



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

PORTRARIA Nº 1747/SPE/MME, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso II, da Portaria MME nº 692, de 5 de outubro de 2022, tendo em vista o disposto no art. 4º do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, no art. 4º da Portaria MME nº 364, de 13 de setembro de 2017, e o que consta do Processo nº 48340.003471/2022-69, resolve:

Art. 1º Aprovar como Prioritários, na forma do art. 2º, § 1º, inciso III, do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, os projetos das Centrais Geradoras Fotovoltaicas denominada Solatio Várzea 3 e Solatio Várzea 4, cadastradas com os Códigos Únicos de Empreendimento de Geração – CEG: UFV.RS.MG.045071-5.01 e UFV.RS.MG.045072-3.01, de titularidade da empresa Várzea Solar Participações S.A, inscrita no CNPJ sob o nº 32.431.505/0001-05, para os fins do art. 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, descrito no Anexo à presente Portaria.

Art. 2º A Várzea Solar Participações S.A e a sociedade controladora deverão:

I - manter informação relativa à composição societária da empresa titular do projeto atualizada junto à Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, nos termos da regulação;

II - destacar, quando da emissão pública das debêntures, na primeira página do Prospecto e do Anúncio de Início de Distribuição ou, no caso de distribuição com esforços restritos, do Aviso de Encerramento e do material de divulgação, o número e a data de publicação da Portaria de aprovação do projeto Prioritário e o compromisso de alocar os recursos obtidos no projeto;

III - manter a documentação relativa à utilização dos recursos captados, até cinco anos após o vencimento das debêntures emitidas, para consulta e fiscalização pelos Órgãos de Controle e Receita Federal do Brasil; e

IV - observar as demais disposições constantes na Lei nº 12.431, de 2011, no Decreto nº 8.874, de 2016, na Portaria MME nº 364, de 13 de setembro de 2017, na legislação e normas vigentes e supervenientes, sujeitando-se às penalidades legais, inclusive aquela prevista no art. 2º, §5º, da referida Lei, a ser aplicada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 3º A ANEEL deverá informar ao Ministério de Minas e Energia e à Unidade da Receita Federal do Brasil com jurisdição sobre o estabelecimento matriz da Várzea Solar Participações S.A a ocorrência de situações que evidenciem a não implantação dos projetos aprovados nesta Portaria.

Art. 4º Alterações técnicas ou de titularidade dos projetos de que trata esta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não

ensejarão a publicação de nova Portaria de aprovação do projeto como Prioritário, para fins do art. 2º da Lei nº 12.431, de 2011.

Art. 5º A revogação das outorgas das Centrais Geradoras Fotovoltaicas Solatio Várzea 3 e 4 e o descumprimento das obrigações de que trata esta Portaria implicarão na revogação da aprovação dos projetos como Prioritários.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GUILHERME DE LARA RESENDE

ANEXO

Titular do Projeto		
Razão Social Várzea Solar Participações S.A	CNPJ 32.431.505/0001-05	
Relação dos Acionistas da Empresa Titular do Projeto (Cia. Fechada)		
Razão Social Mercury Renew Participações S.A. Solatio Desenvolvimento e Gestão de Projetos Solares Ltda. Solatio Energy Gestão de Projetos Solares Ltda.	CNPJ 39.540.192/0001-64 30.300.426/0001-21 30.418.722/0001-21	Participação (%) 99,00% 0,05% 0,05%
Características do Projeto 1		
Outorga de Autorização Resolução Autorizativa nº 9.283, de 6 de outubro de 2020, alterada pelo Despacho nº 2.882, de 16 de setembro de 2021.		
Denominação do Projeto UFV Solatio Várzea 3- CEG: UFV.RS.MG.045071-5.01.		
Descrição Central Geradora Fotovoltaica compreendendo vinte nove geradoras de 1.551,72, totalizando 45.000 kW de capacidade instalada, e sistema de transmissão de interesse restrito, conforme ato autorizativo.		
Localização [UF] Estado de Minas Gerais.		
Mês/Ano de Conclusão do Projeto Janeiro de 2024.		
Características do Projeto 2		
Outorga de Autorização ou Contrato de Concessão Resolução Autorizativa nº 9.284, de 6 de outubro de 2020, alterada pelo Despacho nº 2.882, de 16 de setembro de 2021.		
Denominação do Projeto UFV Solatio Várzea 4 - CEG: UFV.RS.MG.045072-3.01.		

Descrição

Central Geradora Fotovoltaica compreendendo vinte nove geradoras de 1.551,72, totalizando 45.000 kW de capacidade instalada, e sistema de transmissão de interesse restrito, conforme ato autorizativo.

Localização [UF]

Estado de Minas Gerais.

Mês/Ano de Conclusão do Projeto

Janeiro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **José Guilherme de Lara Resende, Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Energético**, em 25/10/2022, às 14:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://www.mme.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0686720** e o código CRC **FFA6295B**.

Referência: Processo nº 48340.003471/2022-69

SEI nº 0686720